



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ (MF) 08.096.596/0001-87

Rua Ruy Barbosa, 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN.

Lei nº 389/2018, de 07 de maio de 2018.

Dá nome à Passagem Molhada do Sítio Baixio, com a denominação de Agostinho pereira de Araújo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - A passagem molhada do sítio Baixio, localizada na zona rural do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, passará a ser denominada “Passagem Molhada Agostinho Pereira de Araújo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de maio de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal